



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

LEI Nº 582/2017

DATA: 25 de janeiro de 2017

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e inativos (aposentados e pensionistas) em seus respectivos vencimentos básicos na ordem de 6,58% (Seis vírgula cinqüenta e oito) por cento, a título de reposição salarial, relativo ao período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.

Art. 2º - Os índices de reposição passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 25 dias do mês de janeiro de 2017.


GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal